



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220392 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-020-PMVX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220257

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, que entre si celebram a Prefeitura de Vitória do Xingu - SEMAD e a empresa J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Manoel Felix de Farias N° 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. MARCIO VIANA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 802.264.422-68, residente na RUA GURUPÁ, N° 3355.

CONTRATADA

A empresa **J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 35.124.075/0001-69, estabelecida à AV. SANDRO ESCARPALHO, 77, NOVO PANORAMA, Anapu-PA, CEP 68365-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JAQUELINO SILVA MENDES, residente na Travessa Martins Tiradentes n° 400, Centro, Vitória do Xingu-PA, portador do CPF 634.086.862-20.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-020-PMVX, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 049/2022, homologado em 26/05/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;





- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-020-PMVX na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220257.
- 1.4 Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo administrativo sob o nº 049/2022.
- 1.5 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa referente a fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Vitória do Xingu-Pa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011364	TONER 210Y BLAK - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
	TONER 210Y MARGENTA - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
	TONER 210Y CYAN - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	190,000	5.700,00
	TONER 210Y YELLOW - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	30,00	140,000	4.200,00
	DISCO RIGIDO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: WD	UNIDADE	50,00	420,000	21.000,00
	PROCESSADOR INTEL CORE i3 - Marca.: INTEL	UNIDADE	5,00	700,000	3.500,00
	PROCESSADOR INTEL CORE i7 - Marca.: INTEL	UNIDADE	10,00	1.320,000	13.200,00
	ROTEADOR 750 MBPS - Marca.: MERCUSRYS	UNIDADE	30,00	208,000	6.240,00
	Compatível com as versões anteriores 802.11n e 3x				
	rápido que a velocidade wireless N. Com maior pod	der de			
	eficiência e segurança robusta, o 802.11ac é a m	melhor			
	forma de acelerar sua rede multimídia residenc	cial e			
	1 1	vários			
	dispositivos conectados podem causar. Conexões en				
	Band de 733Mbps, com 300Mbps em 2.4GHz e 433Mb	ops em			
	5GHz.				
	TP-LINK OU SIMILAR	_ ,			
	CABO P2 STEREO X 2 RCA ÁUDIO 3 METROS - Marca.: TSI		10,00	22,000	220,00
041681	CABO Pp SPEAKON MONTADO 15 METROS CAIXA ATIVA/PASS	IV UNIDADE	10,00	140,000	1.400,00
041603	A - Marca.: TIAFLEX/SIL CABO VGA 10 METROS - Marca.: SUMAY/EXBOM	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
	CABO VGA 10 METROS - Marca.: SUMAY/EXBOM	UNIDADE	5,00	32,000	160,00
	MAUSE ÓPTICO USB - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
	Processador Intel Core i3 Lga 1151 - Marca.: INTEL		5,00	1.050,000	5.250,00
	Processador Intel Core i5 Lga 1151 - Marca.: INTEL		10,00	1.220,000	12.200,00
	Processador Intel Core i7 Lga 1151 - Marca.: INTEL		10,00	2.200,000	22.000,00
	Processador Intel Pentium Dual Core 3mb Lga 1151		5,00	420,000	2.100,00
	Marca.: INTEL		·	•	,
043229	OMNI 13 DBI 2.4 GHZ-MARCA: UBIQUITI, OMINI É UMA ANTI	EN UNIDADE	5,00	1.010,000	5.050,00
	A OMMI DIRECIONAL CARRIER - Marca.: UBIQUITI				
	CLAS,QUE FOI PROJETO PARA INTEGRAR COM F				
	ROCKM (VENDIDO SEPARADAMENTE) . ROCKET M COMBINA	OS			
	"CÉREBROS" EM UMA UNIDADE ROBUSTA; PAR FOGUETE				
	OMNI PARA CRIAR UMA COBERTURA GRAU PODEROSA 360) OMNI			
042270	DIRECIONAL.ESTA INTEGRAÇÃO DA CONVIVENCIA. HD EXTERNO CAPACIDADE DE 1TB - Marca.: WD	IINTDADE	30,00	430,000	12.900,00
	LICENÇA DE WINDOWS 10 PRO-MICROSOFT - Marca.: HOME	UNIDADE UNIDADE	50,00	215,000	10.750,00
043030	64BITS - (01 PRA CADA COMPUTADOR)	UNIDADE	30,00	213,000	10.750,00
043671	NO-BREACK 1400 VA,110/220 VOLTS-APC - Marca.: TS S	HA IINTDADE	10,00	625,000	6.250,00
	PLACA DE REDE LAN 10/100/1000 PCI EXPRESS - Marca.		20,00	101,000	2.020,00
	MERCUSRYS		,	,	_,,,,,,
043705	TESTADOR PARA FONTES ATX - Marca.: TEST	UNIDADE	5,00	114,000	570,00
044295	PLACA DE VIDEO DDR5 6GB 256BITS - Marca.: NVIDIA/G	FO UNIDADE	5,00	2.800,000	14.000,00
044361	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA USB - Marca.: COLINA SHO	PP UNIDADE	5,00	168,000	840,00
070533	Notebook Core i3 - HD 500Gb - Memória 4Gb - Tela 14	4' UNIDADE	5,00	2.360,000	11.800,00
	LED - Marca.: POSITIVO/LENOVO				
	REFIL TONER HP 83A 85A 1KG - Marca.: HP	UNIDADE	30,00	126,000	3.780,00
070573	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 05 USUARIOS -	M UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
070574	arca.: KASPERSKY		20.00	121 000	0 600 00
070574	LICENÇA ANTI-VIRUS INTERNET SECURITY 10 USUARIOS -	M UNIDADE	20,00	131,000	2.620,00
070575	arca.: KASPERSKY ROTEADOR DE 150MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Ma	~ IMIDADE	20,00	70,000	1.400,00
070373	ca.: MERCUSRYS	at UNIDADE	20,00	70,000	1.400,00
070578	ROUTERBOARD-MIKROTIK RB 750 R2 hex lite - Marca.: 1	MT UNIDADE	10,00	360,000	3.600,00
3.33.0	KROTIC	01.101100	10,00	300,000	2.000,00
070627	MEMORIA RAM 2GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	106,000	3.180,00
	MEMORIA RAM 4GB DDR3 NOTEBOOK - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	30,00	120,000	3.600,00
			•	•	•

CNPJ: 34.887.935/0001-53





070637	ROTEADOR DE 1350MBPS DUAS ANTENAS DE ALTO GANHO - Marca: MERCUSRYS	UNIDADE	20,00	310,000	6.200,00
070645	PLACA MÂE NOTEBOOK DDR3 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	10,00	698,000	6.980,00
	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 850 1KG - Marca. : BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	144,000	720,00
070647	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 720 1KG - Marca. : BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	122,000	610,00
070648	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA BROTHER 420 1KG - Marca. : BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	5,00	48,000	240,00
070649	RECARGA PÓ TONER IMPRESSORA HP 1KG - Marca.: HP	UNIDADE	30,00	105,000	3.150,00
	LIMPA CONTATO SPRAY Marca.: WURTH	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
	PLACA MÃE NOTEBOOK DDR4 - Marca.: GIGABYTE	UNIDADE	10,00	1.130,000	11.300,00
070659	TINTA EPSON T544 M - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
	TINTA EPSON T544 C - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
	TINTA EPSON T544 Y - Marca.: EPSON	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
	TINTA EPSON T544 B - Marca.: TEST	UNIDADE	30,00	42,000	1.260,00
	ALCA PREFORMADA CABO DROP - Marca.: PIER TELECON	UNIDADE	500,00	26,000	13.000,00
	CABO DE FIBRA OPTICA DROP FTTH A FO 1KM - Marca.: DR		20,00	900,000	18.000,00
	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP: - Marca.: POSITIVO		30,00	3.980,000	119.400,00
003273	PLACA MAE , PROCESSADOR CORE I7 16GB MEMORIA, HD1 PLACA DE VIDEO 512GB, MOUSE, TECLADO, CX DE SOM		30,00	3.300,000	113.100,00
000074	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		20.00	1 050 000	FF F00 00
089274	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP Marca.: POSITIVO PLACA MAE, PROCESSADOR CORE 13, 4GB MEMORIA, HD 500 MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.		30,00	1.850,000	55.500,00
089276	COMPUTADOR COMPLETO TIPO DESKTOP; - Marca.: POSITIVO PLACA MAE, PROCESSADOR CORE 15, 8GB MEMORIA, HD 1 MOUSE, TECLADO, CX DE SOM.		20,00	2.500,000	50.000,00
089429	REFIL TONER PARA USO EM BROTHER TN-3472 TN2370 TN106 0 Hf6880 - Marca.: BROTHER/PREMIUM	UNIDADE	50,00	86,000	4.300,00
089432	ROTEADOR ACESS POINT COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO - Marca.: MERCUSRYS	UNIDADE	10,00	2.895,000	28.950,00
089435	ROTEADOR HUAWEI COM VELOCIDADE GIGA OU SIMILAR - Mar ca.: MERCUSRYS	UNIDADE	10,00	420,000	4.200,00
089466	SSD M2 NVME 1TB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
089468	SSD M2 NVME 256GB - Marca.: KINGSTON	UNIDADE	20,00	240,000	4.800,00
	TESTADOR DE CABO CAT-5 CAT-6 LAN RJ11 RJ45 Marca. : TEST		5,00	36,000	180,00
089528	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 nw BLACK - Marc a.: HP	UNIDADE	10,00	277,000	2.770,00
089529	TONER HP COLOR LAZER JET PRO MFPM180 nw CYAN - Marca .: HP	UNIDADE	10,00	279,000	2.790,00
				VALOR GLOBAL R\$	540.160,00

O valor deste contrato, é de R\$ 540.160,00 (quinhentos e quarenta mil, cento e sessenta reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

- 3.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 3.1.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 3.1.1.4 Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





- 3.1.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;
- 3.1.1.7 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 3.1.1.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;
- 3.1.1.9 Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.1.1.10 Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.1.11 As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 São obrigações da Contratante:
 - 3.2.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 3.2.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 3.2.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 3.2.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 3.2.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses após a assinatura do mesmo. Sendo de 06 de julho de 2022 até 05 de julho de 2023.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
- 4.3 O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Da entrega dos Itens: Os itens deverão ser entregues de IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;
 - 5.1.1 A necessidade de entrega IMEDIATA é em detrimento desta Prefeitura, suas Secretarias e Fundos não possuírem almoxarifado e nem recursos suficientes para efetuar pedidos de grande quantidade dos produtos constantes nesta licitação;
 - 5.1.2 Os pedidos são emitidos diariamente de acordo com as necessidades do requisitante;
- 5.2 Os itens deverão ser entregues e/ou executados na sede da cidade de Vitória do Xingu/PA;
- 5.3 A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;
- 5.4 Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;
- 5.5 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.
- 5.6 Serão solicitadas amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;
- 5.7 As Secretarias Municipais, Fundos e Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.
- 5.8 O horário de entrega dos materiais deverá obedecer às normas internas da administração.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.





- O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:
 - 6.1.1 O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;
 - 6.1.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
 - 6.1.3 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
 - 6.1.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 6.1.5 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
 - 6.1.6 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;
 - 6.1.7 Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;
 - 6.1.8 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:
 - 6.1.8.1 especificação correta do objeto;
 - 6.1.8.2 número da licitação e contrato e
 - 6.1.8.3 marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO





- 9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. MICHELE DE JESUS SOUZA, CPF 001.709.932-30 e NIARA MARIA DE OUSA MARQUES, CPF: 013.124.202-43, Portaria nº. 0069/2022, designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 9.1.1 A servidora designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
 - I Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
 - II Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;
 - III Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;
 - IV Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;
 - 9.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 292.500,00, Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 242.940,00, Exercício 2022 Atividade 1004.041220005.2.005 Manutenção da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.720,00.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

<u>12.1 - AOS LICITANTES</u>: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de





Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 Não mantiver a proposta;
- 4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 12.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
 - b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
 - d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
 - e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
 - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;





- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
- 14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 07 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53 CONTRATANTE

J. S. MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 35.124.075/0001-69 CONTRATADO(A)

Testemunhas:						
1	CPF:					
2 -	CPF:					